

Sumário

Poder Executivo

Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios.....1a12

Págs.

Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1019/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB faz saber que a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social decidiu rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 0034/2026, firmado com a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, em razão do inadimplemento contratual decorrente do não fornecimento dos produtos regularmente solicitados pela Administração, mesmo após notificações administrativas e instauração do competente Processo Administrativo Sancionatório. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB e BQS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto do Extrato: Fica rescindido unilateralmente, a partir desta data, o Contrato Administrativo nº 0034/2026, firmado entre as partes, conforme Termo de Rescisão Contratual, Parecer Jurídico e Decisão Administrativa constantes nos autos do Processo Administrativo nº 3010/2025, com fundamento nos arts. 137, inciso I, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste ato representado por **JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da assinatura da Rescisão: 17 de Junho de 2026

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 0303/2025 E Nº 0033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1019/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB faz saber que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde decidiu rescindir unilateralmente os Contratos Administrativos nº 0303/2025 e nº 0033/2026, firmados com a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, em razão do inadimplemento contratual decorrente do não fornecimento dos produtos regularmente solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, mesmo após notificações administrativas e instauração do competente Processo Administrativo Sancionatório. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB e BQS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto do Extrato: Ficam rescindidos unilateralmente, a partir desta data, os Contratos Administrativos nº 0303/2025 e nº 0033/2026, firmados entre as partes, conforme Termo de Rescisão Contratual, Parecer Jurídico e Decisão Administrativa constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2009/2025, com fundamento nos arts. 137, inciso I, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste ato representado por **HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Data da assinatura da Rescisão: 17 de Junho de 2026

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0012/2026 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2004/2025 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB faz saber que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde decidiu rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 0012/2026 – FMS, firmado com a empresa **UNIÃO MED LTDA**, em razão do inadimplemento contratual decorrente do não fornecimento dos materiais médico-hospitalares regularmente solicitados pela Administração, mesmo após notificações administrativas, aplicação de penalidades e instauração do competente Processo Administrativo Sancionatório e Rescisório. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB e UNIÃO MED LTDA, CNPJ nº 47.259.102/0001-90. Objeto do Extrato: Fica rescindido unilateralmente, a partir desta data, o Contrato Administrativo nº 0012/2026 – FMS, firmado entre as partes, conforme Termo de Rescisão Contratual, Parecer Jurídico nº 006/2026 e Decisão Administrativa constantes nos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Rescisório nº 2011/2025 – FMS, com fundamento nos arts. 137, inciso I, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste ato representado por **HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Data da assinatura da Rescisão: 17 de Junho de 2026

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 0302/2025 E Nº 0032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1019/2025

O Município de Pedras de Fogo/PB faz saber que o Secretário Municipal de Administração decidiu rescindir unilateralmente os Contratos Administrativos nº 0302/2025 e nº 0032/2026, firmados com a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, em razão do inadimplemento contratual decorrente do não fornecimento dos produtos regularmente solicitados pela Administração, mesmo após notificações administrativas e instauração do competente Processo Administrativo Sancionatório. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Partes: Município de Pedras de Fogo/PB e BQS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto do Extrato: Ficam rescindidos unilateralmente, a partir desta data, os Contratos Administrativos nº 0302/2025 e nº 0032/2026, firmados entre as partes, conforme Termo de Rescisão Contratual, Parecer Jurídico e Decisão Administrativa constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1051/2025, com fundamento nos arts. 137, inciso I, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste ato representado por **IVANILDO FÉLIX PEREIRA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Administração. Data da assinatura da Rescisão: 17 de Junho de 2026

IVANILDO FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº.: 0007/2026

Aos 08 dias do mês de junho de 2026, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva,150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 3002/2026 que objetiva o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
Órgão Gerenciador:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ nº 17.491.401/0001-92.

Órgãos Participantes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – CNPJ nº 09.072.455/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, que é órgão participante do certame.

E por outros órgãos ou entidades da administração pública do município de Pedras de Fogo-PB. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 3002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.045.261/0001-57 - Endereço: R SOLDADO EXPEDICIONARIO WALTER FELTEN - CEP: 98792754 - UF: RS - Município: Santa Rosa - Telefone: (55) 99720-9145

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAFETERA ELÉTRICA - CAFETERA, JARRA EM INOX, 1,2L, 220V	CEV30-02	AGRATTO	20 UND	R\$ 148,80	R\$ 2.976,00
0013	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR COLUNA 220V, 40CM, 6 PÁS, SUPER POWER - VSP40C-B	3651	VENTISOL	20 UND	R\$ 208,24	R\$ 4.164,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.140,80

BERGSON JESSE PONTES CAETANO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 63.348.607/0001-87 - Endereço: R BENJAMIM GOMES MARANHÃO - CEP: 58230000 - UF: PB - Município: Cacimba de Dentro - Telefone: (83) 99688-2209

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0002	FOGÃO DOMÉSTICO - FOGÃO A GÁS MESA INOX, FORNO 38L, LIMP. FÁCIL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO SUPER COR BRANCO 4 BOCAS 220V	REALCE	REALCE	20 UND	R\$ 685,00	R\$ 13.700,00
0011	SANDUICHEIRA - SANDUICHEIRA E GRILL PRESS 2 EM 1 850W 220V	ELGIN	ELGIN	20 UND	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 15.200,00

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 64.602.531/0001-37 - Endereço: R BRUNO MAIA DE MELO - CEP: 58059132 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 4141-6164

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0006	GELADERA DUPLEX - REFRIGERADOR 377 LITROS FROST FREE BRANCO - 220 VOLTS	CRM44	CONSUL	20 UND	R\$ 2.884,99	R\$ 57.699,80
0010	FORNO MICROONDAS - MICRO-ONDAS 33L LIMP. FÁCIL, 1400W 220V	AMC02	AGRATTO	20 UN	R\$ 594,70	R\$ 11.894,00
0015	FATIADOR DE FRIOIS - MÁQUINA ELÉTRICA PROFISSIONAL FATIADOR DE FRIOIS INOX - 220V	BM07	BERMAR	20 UN	R\$ 2.587,25	R\$ 51.745,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 121.338,80

INOVAGOV SOLUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 59.863.356/0001-00 - Endereço: R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS - CEP: 58037050 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 98719-4419

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0016	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM COM DOIS MICROFONES SEM FIO, GRANDE, POTENTE HZ- 2000, SOM ALTO, PRETO, 220V	CM-250 + 2 MIC S/ FIO	MONDIAL	20 UND	R\$ 898,94	R\$ 17.978,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 17.978,80

LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.570.969/0023-98 - Endereço: R ROTARY - CEP: 58900000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 99973-2454

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0008	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - LIQUIDIFICADOR TURBO FULL, PRETO, 900W, 220V - L-400 FB	FULL L900 FB	MONDIAL	20 UN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.400,00

MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21 - Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770 - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99947-2424

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	-----	----------------	-------------

0003	FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 PS EM AÇO INOX COM FORNO	CRISTALAÇO	CRISTALAÇO	20 UN	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 36.000,00	

ROSELI DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.977.200/0001-46 - Endereço: R 13 DE MAIO - CEP: 58780000 - UF: PB - Município: Itaporanga - Telefone: (83) 99395-7070

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
0009	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS PRATA COM JARRA DE AÇO INOXÍVEL 220V	PADRÃO	KD ELETRO	20 UND	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
0012	SMART TV 32 POLEGADAS - SMART TV 32" LED TV HD DOLBY AUDIO	PADRÃO	PHILCO	20 UND	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 27.000,00	

Valor Total: R\$ 227.058,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
Assinado de forma digital por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
Dados: 2026.06.08 12:05:16 -03'00'
JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS
CNPJ: 54.045.261/0001-57

gov.br
Documento assinado digitalmente por BERGSON JESSE PONTES CAETANO
Data: 2026.06.08 12:07:49
Verifique em https://validar.b6.gov.br

BERGSON JESSE PONTES CAETANO
CNPJ: 63.348.607/0001-87

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.602.531/0001-37

INOVAGOV SOLUCOES LTDA
CNPJ: 59.863.356/0001-00

LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA
CNPJ: 35.570.969/0023-98

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ: 12.633.952/0001-21

ROSELI DA SILVA DANTAS
CNPJ: 36.977.200/0001-46

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº.: 0007/2026

Aos 08 dias do mês de junho de 2026, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva,150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 3002/2026 que objetiva o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
Órgão Gerenciador:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.479.401/0001-92.

Órgãos Participantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – CNPJ nº 09.072.455/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, que é órgão participante do certame.

E por outros órgãos ou entidades da administração pública do município de Pedras de Fogo-PB. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 3002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.045.261/0001-57 - Endereço: R SOLDADO-EXPEDICIONARIO WALTER FELTEN - CEP: 98792754 - UF: RS - Município: Santa Rosa - Telefone: (55) 99720-9145

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAFETERA ELÉTRICA - CAFETEIRA, JARRA EM INOX, 1,2L, 220V	CEV30-02	AGRATTO	20 UND	R\$ 148,80	R\$ 2.976,00
0013	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR COLUNA 220V, 40CM, 6 PÁS, SUPER POWER - VSP-40C-B	3851	VENTISOL	20 UND	R\$ 208,24	R\$ 4.164,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.140,80

BERGSON JESSE PONTES CAETANO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 63.348.607/0001-87 - Endereço: R BENJAMIM GOMES MARANHÃO - CEP: 58230000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 99668-2209

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
0002	FOGÃO DOMÉSTICO - FOGÃO A GÁS MESA INOX FORNO 50L, LIMPFA FÁCIL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO SUPER COR BRANCO 4 BOCAS 220V	REALCE	REALCE	20 UND	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
0011	SANDUICHEIRA - SANDUICHEIRA E GRILL PRESS 2 EM 1 850W 220V	ELGIN	ELGIN	20 UND	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 15.200,00

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 64.602.531/0001-37 - Endereço: R BRUNO MAIA DE MELO - CEP: 58059132 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 4141-6164

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
0006	GELADEIRA DUPLEX - REFRIGERADOR 377 LITROS FROST FREE BRANCO - 220 VOLTS	CRM44	CONSUL	20 UND	R\$ 2.884,99	R\$ 57.699,80
0010	FORNO MICROONDAS - MICRO-ONDAS 33L LIMPFA FÁCIL 1400W 220V	AMIC02	AGRATTO	20 UN	R\$ 584,70	R\$ 11.694,00
0015	FATIADOR DE FRIGOS - MÁQUINA ELÉTRICA PROFISSIONAL FATIADOR DE FRIGOS INOX - 220V	BM07	BERMAR	20 UN	R\$ 2.587,25	R\$ 51.745,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 121.338,80

INOVAGOV SOLUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 59.863.356/0001-00 - Endereço: R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS - CEP: 58037050 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 98719-4419

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
0016	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM COM DOIS MICROFONES SEM FIO, GRANDE, POTENTE HZ - 2000, SOM ALTO, PRETO, 220V	CM-250 + 2 MIC S/ FIO	MONDIAL	20 UND	R\$ 898,94	R\$ 17.978,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 17.978,80

LOJAO DE ELETRO-DESMÉTICOS RIO DO PEIXE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.570.969/0023-98 - Endereço: R ROTARY - CEP: 58900000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 99973-2454

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
0008	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - LIQUIDIFICADOR TURBO FULL, PRETO, 600W, 220V - L-600 FB	FULL L600 FB	MONDIAL	20 UN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.400,00

MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21 - Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770 - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99947-2424

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	-------	----------------	-------------

0003	FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 PS EM AÇO INOX COM FORNO	CRISTALAÇO	CRISTALAÇO	20 UN	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 36.000,00
ROSELI DA SILVA DANTAS Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.977.200/0001-46 - Endereço: R 13 DE MAIO - CEP: 58780000 - UF: PB - Município: Itaporanga - Telefone: (83) 99395-7070						
0009	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS PRATA COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL 220V	PADRÃO	KD ELETRO	20 UND	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
0012	SMART TV 32 POLEGADAS - SMART TV 32" LED TV HD DOLBY AUDIO	PADRÃO	PHILCO	20 UND	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 27.000,00

Valor Total: R\$ 227.058,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
7462
Assinado de forma digital por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
Dados: 2026.06.08 12:05:16 -03'00'
JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS
CNPJ: 54.045.261/0001-57

BERGSON JESSE PONTES CAETANO
CNPJ: 63.348.607/0001-87

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS
LTDA:64602531000 COMERCIO E SERVICOS
137 LTDA:64602531000137

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.602.531/0001-37

INOVAGOV SOLUCOES LTDA
CNPJ: 59.863.356/0001-00

LOJAO DE ELETRO-DESMÉTICOS RIO DO PEIXE LTDA
CNPJ: 35.570.969/0023-98

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ: 12.633.952/0001-21

ROSELI DA SILVA DANTAS
CNPJ: 36.977.200/0001-46

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº.: 0007/2026

Aos 08 dias do mês de junho de 2026, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva,150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 3002/2026 que objetiva o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
Órgão Gerenciador:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.479.401/0001-92.

Órgãos Participantes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – CNPJ nº 09.072.455/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, que é órgão participante do certame.

E por outros órgãos ou entidades da administração pública do município de Pedras de Fogo-PB.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 3002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.045.261/0001-57 - Endereço: R SOLDADO-EXPEDICIONARIO WALTER FELTEN - CEP: 98792754 - UF: RS - Município: Santa Rosa - Telefone: (55) 99720-9145

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAFETERA ELÉTRICA - CAFETERA, JARRA EM INOX, 1,2L, 220V	CEV30-02	AGRATTO	20 UND	R\$ 148,80	R\$ 2.976,00
0013	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR COLUNA 220V, 40CM, 8 PÁS, SUPER POWER - VSP-40C-B	3851	VENTISOL	20 UND	R\$ 208,24	R\$ 4.164,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.140,80

BERGSON JESSE PONTES CAETANO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 63.348.607/0001-87 - Endereço: R BENJAMIM GOMES MARANHÃO - CEP: 58230000 - UF: PB - Município: Cacimba de Dentro - Telefone: (83) 99668-2209

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FOGÃO DOMÉSTICO - FOGÃO A GÁS MESA INOX FORNO 5SL, LÂMPA FÁCIL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO SUPER COR BRANCO 4 BOCAS 220V	REALCE	REALCE	20 UND	R\$ 685,00	R\$ 13.700,00
0011	SANDUICHEIRA - SANDUICHEIRA E GRILL PRESS 2 EM 1 850W 220V	ELGIN	ELGIN	20 UND	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 15.200,00

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/S - LC123: Sim - Documento 64.602.531/0001-37 - Endereço: R BRUNO MAIA DE MELO - CEP: 58059132 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 4141-6164

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	GELADEIRA DUPLEX - REFRIGERADOR 317 LITROS FROST FREE BRANCO - 220 VOLTS	CRM44	CONSUL	20 UND	R\$ 2.884,99	R\$ 57.699,80
0010	FORNO MICROONDAS - MICRO-ONDAS 33L LÂMPA FÁCIL 1400W 220V	AMIC02	AGRATTO	20 UN	R\$ 594,70	R\$ 11.894,00
0015	FATIADOR DE FRIGOS - MÁQUINA ELÉTRICA PROFISSIONAL FATIADOR DE FRIGOS INOX - 220V	BM07	BERMAR	20 UN	R\$ 2.587,25	R\$ 51.745,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 121.338,80

INOVOGVO SOLUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 59.863.356/0001-00 - Endereço: R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS - CEP: 58037050 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 98719-4419

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM COM DOIS MICROFONES SEM FIO, GRANDE, POTENTE HD, 2000, SOM ALTO, PRETO, 220V	CM-250 + 2 MIC 5' FIO	MONDIAL	20 UND	R\$ 988,94	R\$ 19.878,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 17.978,80

LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.570.969/0023-98 - Endereço: R ROTARY - CEP: 58900000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 99973-2454

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - LIQUIDIFICADOR TURBO FULL, PRETO, 900W, 220V - L-900 FB	FULL L900 FB	MONDIAL	20 UN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.400,00

MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21 - Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770 - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99947-2424

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------

0003	FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 PS EM AÇO INOX COM FORNO	CRISTALAÇO	CRISTALAÇO	20 UN	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 36.000,00	

ROSELI DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.977.200/0001-46 - Endereço: R 13 DE MAIO - CEP: 58780000 - UF: PB - Município: Itaporanga - Telefone: (83) 99395-7070

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0009	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS PRATA COM JARRA DE AÇO INOXÍVEL 220V	PADRÃO	KD ELETRO	20 UND	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
0012	SMART TV 32 POLEGADAS - SMART TV 32" LED TV HD DOLBY AUDIO	PADRÃO	PHILCO	20 UND	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 27.000,00	

Valor Total: R\$ 227.058,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
Assinado de forma digital por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
Dados: 2026.06.08 12:05:16 -03'00'
JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS:54045261000157
Assinado digitalmente por 54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS:54045261000157
ID: C=BR, CN=54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS:54045261000157, O=ICP-Brasil, OU=AC Synguard Multipia
Pedido: 2026.06.08 14:09:24.0300
Localização:
Data: 2026.06.08 14:09:24.0300
Fórm PDF Reader Versão: 2025.3.0
54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS
CNPJ: 54.045.261/0001-57

BERGSON JESSE PONTES CAETANO
CNPJ: 63.348.607/0001-87

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.602.531/0001-37

INOVAGOV SOLUCOES LTDA
CNPJ: 59.863.356/0001-00

LOJAO DE ELETRO-DESMÉTICOS RIO DO PEIXE LTDA
CNPJ: 55.570.969/0023-98

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ: 12.633.952/0001-21

ROSELI DA SILVA DANTAS
CNPJ: 36.977.200/0001-46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº.: 0007/2026

Aos 08 dias do mês de junho de 2026, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva,150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 3002/2026 que objetiva o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
Órgão Gerenciador:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.479.401/0001-92.

Órgãos Participantes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – CNPJ nº 09.072.455/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, que é órgão participante do certame.

E por outros órgãos ou entidades da administração pública do município de Pedras de Fogo-PB. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 3002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.045.261/0001-57 - Endereço: R SOLDADO-EXPEDICIONARIO WALTER FELTEN - CEP: 98792754 - UF: RS - Município: Santa Rosa - Telefone: (55) 99720-9145

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAFETEIRA, JARRA EM INOX, 1.2L, 220V	CEV30-02	AGRATTO	20 UND	R\$ 148,80	R\$ 2.976,00
0013	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR COLUNA 220V, 40CM, 6 PÁS, SUPER POWER - VSP-40C-B	3851	VENTISOL	20 UND	R\$ 208,24	R\$ 4.164,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.140,80

BERGSON JESSE PONTES CAETANO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 63.348.607/0001-87 - Endereço: R BENJAMIM GOMES MARANHÃO - CEP: 58230000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 99668-2209

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FOGÃO DOMÉSTICO - FOGÃO A GÁS MESA INOX FORNO 50L, LIMPFA FÁCIL E AQUECIMENTO AUTOMÁTICO SUPER COR BRANCO 4 BOCAS 220V	REALCE	REALCE	20 UND	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
0011	SANDUICHEIRA - SANDUICHEIRA E GRILL PRESS 2 EM 1 800W 220V	ELGIN	ELGIN	20 UND	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 15.200,00

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 64.602.531/0001-37 - Endereço: R BRUNO MAIA DE MELO - CEP: 58059132 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 4141-6164

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdde	Valor Unitário	Valor Total
0009	GELADERIA DUPLEX - REFRIGERADOR 377 LITROS FROST FREE BRANCO - 220 VOLTS	CRM44	CONSUL	20 UND	R\$ 2.584,99	R\$ 51.699,80
0010	FORNO MICROONDAS - MICRO-ONDAS 33L LIMPFA FÁCIL 1400W 220V	AMIC02	AGRATTO	20 UN	R\$ 594,70	R\$ 11.894,00
0015	FATIADOR DE FRIOS - MÁQUINA ELÉTRICA PROFISIONAL FATIADOR DE FRIOS INOX - 220V	BM07	BERMAR	20 UN	R\$ 2.587,25	R\$ 51.745,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 121.338,80

INOVAGOV SOLUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 59.863.356/0001-00 - Endereço: R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS - CEP: 58037050 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 98719-4419

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdde	Valor Unitário	Valor Total
0016	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM COM DOIS MICROFONES SEM FIO, GRAVE, POTENTE HZ- 2000, SOM ALTO, PRETO, 220V	CM-250 = 2 MIC SI FIO	MONDIAL	20 UND	R\$ 868,94	R\$ 17.378,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 17.378,80

LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.570.969/00023-98 - Endereço: R ROTARY - CEP: 58900000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 99973-2454

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdde	Valor Unitário	Valor Total
0005	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - LIQUIDIFICADOR TURBO FULL, PRETO, 900W, 220V - L-600 FB	FULL L600 FB	MONDIAL	20 UN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.400,00

MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21 - Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770 - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99947-2424

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	-------	----------------	-------------

0003	FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 PS EM AÇO INOX COM FORNO	CRISTALAÇO	CRISTALAÇO	20 UN	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 36.000,00

ROSELI DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.977.200/0001-46 - Endereço: R 13 DE MAIO - CEP: 58780000 - UF: PB - Município: Itaporanga - Telefone: (83) 99395-7070

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdde	Valor Unitário	Valor Total
0009	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS PRATA COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL 220V	PADRÃO	KD ELETRO	20 UND	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
0012	SMART TV 32 POLEGADAS - SMART TV 32" LED TV HD SLOEBY AUDIO	PADRÃO	PHILCO	20 UND	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 27.000,00

Valor Total: R\$ 227.058,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462 7462 Assinado de forma digital por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462 Dados: 2026.06.08 12:05:16 -03'00' JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS CNPJ: 54.045.261/0001-57

BERGSON JESSE PONTES CAETANO CNPJ: 63.348.607/0001-87

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 64.602.531/0001-37

DANIELLE CIGERZA DE CAMARGO LUCENA:50747933499 Assinado de forma digital por DANIELLE CIGERZA DE CAMARGO LUCENA:50747933499 Dados: 2026.06.16 13:28:05 -03'00'

INOVAGOV SOLUCOES LTDA CNPJ: 59.863.356/0001-00

LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA CNPJ: 35.570.969/00023-98

MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21

ROSELI DA SILVA DANTAS CNPJ: 36.977.200/0001-46

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº.: 0007/2026

Aos 08 dias do mês de junho de 2026, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 3002/2026 que objetiva o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
Órgão Gerenciador:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.479.401/0001-92.

Órgãos Participantes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – CNPJ nº 09.072.455/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, que é órgão participante do certame.

E por outros órgãos ou entidades da administração pública do município de Pedras de Fogo-PB.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 3002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.045.261/0001-57 - Endereço: R SOLDADO-EXPEDICIONARIO WALTER FELTEN - CEP: 98792754 - UF: RS - Município: Santa Rosa - Telefone: (55) 99720-9145

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAFETERIA ELÉTRICA - CAFETERIA, JARRA EM INOX, 1,2L, 220V	CEV30-02	AGRATTO	20 UNO	R\$ 148,80	R\$ 2.976,00
0013	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR COLUNA 220V, 40CM, 8 PÁS, SUPER POWER - VSP-400-B	3851	VENTISOL	20 UNO	R\$ 208,24	R\$ 4.164,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.140,80

BERGSON JESSE PONTES CAETANO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 63.348.607/0001-87 - Endereço: R BENJAMIM GOMES MARANHÃO - CEP: 58230000 - UF: PB - Município: Cajazeiras de Dentro - Telefone: (83) 99668-2209

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FOGÃO DOMÉSTICO - FOGÃO A GÁS MESA INOX FORNO 98L LÂMPA FÁCIL E AQUECIMENTO AUTOMÁTICO SUPER COR BRANCO 4 BOCAS 220V	REALCE	REALCE	20 UNO	R\$ 685,00	R\$ 13.700,00
0011	SANDUICHEIRA - SANDUICHEIRA E GRILL PRESS 2 EM 1 850W 220V	ELGIN	ELGIN	20 UNO	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 15.200,00

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 64.602.531/0001-37 - Endereço: R BRUNO MAIA DE MELO - CEP: 58059132 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 4141-6164

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	GELADERIA DUPLEX - REFRIGERADOR 377 LITROS FROST FREE BRANCO - 220 VOLTS	CRM44	CONSUL	20 UNO	R\$ 2.884,99	R\$ 57.699,80
0010	FORNO MICROONDAS - MICRO-ONDAS 33L LÂMPA FÁCIL, 1400W 220V	AMIC02	AGRATTO	20 UN	R\$ 584,70	R\$ 11.694,00
0015	FATIADOR DE FRIOS - MÁQUINA ELÉTRICA PROFISIONAL FATIADOR DE FRIOS INOX - 220V	BM07	BERMAR	20 UN	R\$ 2.587,25	R\$ 51.745,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 121.338,80

INOVAGOV SOLUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 59.863.356/0001-00 - Endereço: R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS - CEP: 58037050 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 98719-4419

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM COM DOIS MICROFONES SEM FIO, GRANDE, POTENTE 12V, 2000, SOM ALTO, PRETO, 220V	CM-250 + 2 MIC S/ FIO	MONDIAL	20 UNO	R\$ 898,94	R\$ 17.978,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 17.978,80

LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.570.969/0023-98 - Endereço: R ROTARY - CEP: 58900000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 99973-2454

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - LIQUIDIFICADOR TURBO FULL PRETO, 600W, 220V - L-600 FB	FULL L600 FB	MONDIAL	20 UN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.400,00

MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21 - Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770 - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99947-2424

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------

0003	FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 PS EM AÇO INOX COM FORNO	CRISTALÃO	CRISTALÃO	20 UN	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 36.000,00	

ROSELI DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.977.200/0001-46 - Endereço: R 13 DE MAIO - CEP: 58780000 - UF: PB - Município: Itaporanga - Telefone: (83) 99395-7070

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
0009	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS PRATA COM JARRA DE AÇO INOXÍVEL 220V	PADRÃO	KD ELETRO	20 UND	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
0012	SMART TV 32 POLEGADAS - SMART TV 32" LED TV HD DOLBY AUDIO	PADRÃO	PHILCO	20 UND	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 27.000,00	

Valor Total: R\$ 227.058,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
Assinado de forma digital por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
Dados: 2026.06.08 12:05:16 -03'00'
JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS
CNPJ: 54.045.261/0001-57

BERGSON JESSE PONTES CAETANO
CNPJ: 63.348.607/0001-87

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.602.531/0001-37

INOVAGOV SOLUCOES LTDA
CNPJ: 59.863.356/0001-00

LUIZ RICARDO DE ANDRADE:08274274415
Assinado de forma digital por LUIZ RICARDO DE ANDRADE:08274274415
Dados: 2026.06.12 16:40:13 -03'00'
LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA
CNPJ: 35.570.969/0023-98

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ: 12.633.952/0001-21

ROSELI DA SILVA DANTAS
CNPJ: 36.977.200/0001-46

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº.: 0007/2026

Aos 08 dias do mês de junho de 2026, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva,150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 3002/2026 que objetiva o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
Órgão Gerenciador:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.479.401/0001-92.
Órgãos Participantes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – CNPJ nº 09.072.455/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

MARCOS JULIANO DA SILVA:08430952454
Assinado de forma digital por MARCOS JULIANO DA SILVA:08430952454
Dados: 2026.06.08 13:31:58 -03'00'

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, que é órgão participante do certame.

E por outros órgãos ou entidades da administração pública do município de Pedras de Fogo-PB.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCOS JULIANO DA SILVA:08430952454
Assinado de forma digital por MARCOS JULIANO DA SILVA:08430952454
Dados: 2026.06.08 13:32:25 -03'00'

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 3002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MARCOS JULIANO DA SILVA:08430952454
Assinado de forma digital por MARCOS JULIANO DA SILVA:08430952454
Dados: 2026.06.08 13:33:38 -03'00'

54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.045.261/0001-57 - Endereço: R SOLDADO-EXPEDICIONARIO WALTER FELTEN - CEP: 98792754 -UF: RS - Município: Santa Rosa - Telefone: (55) 99720-9145

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAFETERIA ELÉTRICA - CAFETERIA, JARRA EM INOX, 1,2L, 220V	CEV30-02	AGRATTO	20 UND	R\$ 148,80	R\$ 2.976,00
0013	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR COLUNA 220V, 40CM, 6 PÁS, SUPER POWER - VSP-40C-B	3851	VENTISOL	20 UND	R\$ 208,24	R\$ 4.164,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.140,80

BERGSON JESSE PONTES CAETANO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 63.348.607/0001-87 - Endereço: R BENJAMIM GOMES MARANHÃO - CEP: 58230000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 99668-2209

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FOGÃO DOMÉSTICO - FOGÃO A GÁS MESA INOX FORNO 50L, LÂMPA FÁCIL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO SUPER COR BRANCO 4 BOCAS 220V	REALCE	REALCE	20 UND	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
0011	SANDUICHEIRA - SANDUICHEIRA E GRILL PRESS 2 EM 1 850W 220V	ELGIN	ELGIN	20 UND	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 15.200,00

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 64.602.531/0001-37 - Endereço: R BRUNO MAIA DE MELO - CEP: 58059132 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 4141-6164

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	GELADERA DUPLEX - REFRIGERADOR 377 LITROS FROST FREE BRANCO - 220 VOLTS	CRM44	CONSUL	20 UND	R\$ 2.884,99	R\$ 57.699,80
0010	FORNO MICROONDAS - MICRO-ONDAS 33L LIMPFA FÁCIL 1400W 220V	AMIC02	AGRATTO	20 UN	R\$ 594,70	R\$ 11.894,00
0015	FATIADOR DE FRIOS - MÁQUINA ELÉTRICA PROFSSIONAL FATIADOR DE FRIOS INOX - 220V	BM07	BERMAR	20 UN	R\$ 2.587,25	R\$ 51.745,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 121.338,80

INOVAGOV SOLUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 59.863.356/0001-00 - Endereço: R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS - CEP: 58037050 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 98719-4419

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM COM DOIS MICROFONES SEM FIO, GRANDE, POTENTE HC - 2000, SOM ALTO, PRETO, 220V	CM-250 = 2 MIC S/ FIO	MONDIAL	20 UND	R\$ 898,94	R\$ 17.978,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 17.978,80

LOJAO DE ELETRO-DESMOSTICOS RIO DO PEIXE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.570.969/0023-98 - Endereço: R ROTARY - CEP: 58900000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 99973-2454

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - LIQUIDIFICADOR TURBO FULL - PRETO, 600W, 220V - L-900 FB	FULL L600 FB	MONDIAL	20 UN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.400,00

MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21 - Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770 - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99947-2424

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------

MARCOS JULIANO DA SILVA:08430952454
Assinado de forma digital por MARCOS JULIANO DA SILVA:08430952454
Dados: 2026.06.08 13:30:39 -03'00'

0003	FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 P5 EM AÇO INOX COM FORNO	CRISTALÃO	CRISTALÃO	20 UN	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 36.000,00

ROSELI DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.977.200/0001-46 - Endereço: R 13 DE MAIO - CEP: 58780000 - UF: PB - Município: Itaporanga - Telefone: (83) 99395-7070

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS PRATA COM JARRA DE AÇO INOX/DAVEL 220V	PADRÃO	KD ELETRO	20 UND	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
0012	SMART TV 32 POLEGADAS - SMART TV 32" LED TV HD DOLBY AUDIO	PADRÃO	PHILCO	20 UND	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 27.000,00

Valor Total: R\$ 227.058,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
Assinado de forma digital por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
Dados: 2026.06.08 12:05:16 -03'00'
JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS
CNPJ: 54.045.261/0001-57

BERGSON JESSE PONTES CAETANO
CNPJ: 63.348.607/0001-87

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.602.531/0001-37

INOVAGOV SOLUCOES LTDA
CNPJ: 59.863.356/0001-00

LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA
CNPJ: 35.570.969/0023-98

MARCOS JULIANO DA SILVA:08430952454
Assinado de forma digital por MARCOS JULIANO DA SILVA:08430952454
Dados: 2026.06.08 13:31:10 -03'00'
MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ: 12.633.952/0001-21

ROSELI DA SILVA DANTAS
CNPJ: 36.977.200/0001-46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº.: 0007/2026

Aos 08 dias do mês de junho de 2026, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva,150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 3002/2026 que objetiva o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
Órgão Gerenciador:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.479.401/0001-92.

Órgãos Participantes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – CNPJ nº 09.072.455/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, que é órgão participante do certame.

E por outros órgãos ou entidades da administração pública do município de Pedras de Fogo-PB. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 3002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

54.045.261 GSIANE EICHELBERGER DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.045.261/0001-57 - Endereço: R SOLDADO-EXPEDICIONARIO WALTER FELTEN - CEP: 98792754 - UF: RS - Município: Santa Rosa - Telefone: (55) 99720-9145

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAFETERA ELÉTRICA - CAFETERA, JARRA EM INOX, 1,2L, 220V	CEV30-02	AGRATTO	20 UNID	R\$ 148,80	R\$ 2.976,00
0013	VENTILADOR DE COLLINA - VENTILADOR COLLINA 220V-400M, 6 PÁS, SUPER POWER - VSP-400C-B	3851	VENTISOL	20 UNID	R\$ 208,24	R\$ 4.164,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.140,80

BERGSON JESSE PONTES CAETANO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 63.348.607/0001-87 - Endereço: R BENJAMIM GOMES MARANHÃO - CEP: 58230000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 99668-2209

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
0002	FOGÃO DOMÉSTICO - FOGÃO A GÁS MESA INOX FORNO 36L, LÂMPA FACIL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO SUPER COR BRANCO 4 BOCAS 220V	REALCE	REALCE	20 UNID	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
0011	SANDUICHEIRA - SANDUICHEIRA E GRILL PRESS 2 EM 1 800W 220V	ELGIN	ELGIN	20 UNID	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 15.200,00

DTMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 64.602.531/0001-37 - Endereço: R BRUNO MAIA DE MELO - CEP: 58059132 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 4141-6164

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
0006	GELADERIA DUPLEX - REFRIGERADOR 377 LITROS FROST FREE BRANCO - 220 VOLTS	CRM44	CONSUL	20 UNID	R\$ 2.884,99	R\$ 57.699,80
0010	FORNO MICROONDAS - MICRO-ONDAS 33L LIMPA FACIL 1400W 220V	AMIC02	AGRATTO	20 UN	R\$ 594,70	R\$ 11.894,00
0015	FATIADOR DE FRIOIS - MÁQUINA ELÉTRICA PROFISSIONAL FATIADOR DE FRIOIS INOX - 220V	BM07	BERMAR	20 UN	R\$ 2.587,25	R\$ 51.745,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 121.338,80

INOVAGOV SOLUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 59.863.356/0001-00 - Endereço: R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS - CEP: 58037050 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 99719-4419

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
0016	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM COM DOIS MICROFONES SEM FIO, GRANDE, POTENTE HC- 2800, SOM ALTO, PRETO, 220V	CM-280 + 2 MIC S/ FIO	MONDIAL	20 UNID	R\$ 898,94	R\$ 17.978,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 17.978,80

LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.570.969/0023-98 - Endereço: R ROTARY - CEP: 58900000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 99973-2454

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
0008	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - LIQUIDIFICADOR TURBO FULL, PRETO, 600W, 220V - L-600 FB	FULL L600 FB	MONDIAL	20 UN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.400,00

MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21 - Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770 - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99947-2424

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	-------	----------------	-------------

0003	FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 PS EM AÇO INOX COM FORNO	CRISTALAÇO	CRISTALAÇO	20 UN	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 36.000,00	

ROSELI DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.977.200/0001-46 - Endereço: R 13 DE MAIO - CEP: 58780000 - UF: PB - Município: Itaporanga - Telefone: (83) 99395-7070

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdte	Valor Unitário	Valor Total
0009	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS PRATA COM JARRA DE AÇO INOXEDAVEL 220V	PADRÃO	HD ELETRO	20 UNO	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
0012	SMART TV 32 POLEGAÇAS - SMART TV 32" LED TV HD DOLBY AUDIO	PADRÃO	PHILCO	20 UNO	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 27.000,00	

Valor Total: R\$ 227.058,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
Assinado de forma digital por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
Dados: 2026.06.08 12:05:16 -03'00'
JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS
CNPJ: 54.045.261/0001-57

BERGSON JESSE PONTES CAETANO
CNPJ: 63.348.607/0001-87

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.602.531/0001-37

INOVAGOV SOLUCOES LTDA
CNPJ: 59.863.356/0001-00

LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA
CNPJ: 35.570.969/0023-98

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ: 12.633.952/0001-21

ROSELI DA SILVA DANTAS:3697720000146
Assinado de forma digital por ROSELI DA SILVA DANTAS:3697720000146
Dados: 2026.06.12 12:12:22 -03'00'
ROSELI DA SILVA DANTAS
CNPJ: 36.977.200/0001-46